



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/PMVA/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 02339/2025

OBJETO: Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar - PAA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 146.969,000 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

De segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **07h:30min à 13h:30min**, iniciando as 07h30min do dia 28 de outubro de 2026, finalizando às 13h30min do dia 30 de novembro de 2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **01/12/2026 às 09h:00min.** (horário local)

LOCAL DA INSCRIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO

Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - RELAÇÃO DE PRODUTOS PAA
- **ANEXO II** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (PRODUTOR)
- **ANEXO III** - FORMULÁRIO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (PRODUTOR)
- **ANEXO IV** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADA
- **ANEXO V** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADA
- **ANEXO VI** - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES – FAMÍLIAS

Edital n.º 026/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, aquisição direta dispensada de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 1º, no art. 4º, no



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



art. 5º da LEI Nº 14.628 DE 20/07/2023 e no art. 3º, inciso I, e no art. 4º, ambos do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI/RO, através do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela [Portaria nº 3614/GP/2026, de 15 de Setembro de 2026](#), para o conhecimento dos interessados, que fará Chamamento Público, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Capitão Silvio de Farias 4571 – Centro, Vale do Anari - RO – CEP: 76.867-000, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas.

1. DO PROGRAMA

Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafricanos (as), visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. OBJETO

O objeto do presente chamamento para Cadastro e Seleção de Agricultores Familiares para cadastro dos agricultores familiares no Sistema de Informação e Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - SISPA, e mapeamento da sua produção para posterior fornecimento de gêneros alimentícios, conforme o Anexo III deste edital, para doação a Unidades Recebedoras que atendem pessoas/famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos — modalidade Compra com Doação Simultânea do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme preconizam as Legislações vigentes e Resoluções do Grupo Gestor do PAA (GGPAA). O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá que respeitar o valor máximo, conforme Art. 6º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos.



3. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer pessoa física, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, entregando a impugnação por escrito diretamente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO** situado na Avenida Capitão Silvio de Farias 4571 – Centro, Vale do Anari - RO – CEP: 76.867-000, no horário das 7:30h às 13:30h, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória à juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores.

4. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO

4.1. O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS disponibilizado através do Termo de adesão nº 02339-2025

4.2. publicada no Diário Oficial da União, a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

4.3. O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual seja específica para recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos;

4.4. A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos, isto é, o pagamento apenas será efetivado após a entrega dos alimentos. Observa-se que o cartão do Programa deve apresentar status de emitido no SISPA;A;

4.5. DAP/CAF vencida não permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, de Vale do Anari, a entrega de produtos por detentores de DAP /CAF fora da validade.

4.6. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos agricultores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos), por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA Alimento, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos: O Agricultor selecionado deverá



se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

4.7. Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados;

4.8. O pagamento será realizado após o recebimento dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.

4.9. Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. A DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos, descritos no Anexo I deste edital, foram obtidos conforme metodologia descrita no termo de referência.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Programa de Aquisição de Alimentos instituído pela LEI Nº 14.628 de 2023 na disposição de promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda, conforme a Resolução GGPA n° 3 terá prioridade para a venda, observando as premissas de diversidade e qualidade alimentar e nutricional dos alimentos a serem ofertados ao público consumidor definidas pela equipe técnica: conforme anexo IV.

- a) Inscritos no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b) Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- c) Negros;
- d) Mulheres;
- e) Assentados da reforma agrária;
- f) Pescadores e;
- g) Jovens entre 18 e 29 anos.



OBSERVAÇÃO: caso houver candidatos que se enquadrem nas condições dispostas nas alíneas de 'a' a 'g', ser-lhes-á assegurada a prioridade na seleção e na contratação das propostas apresentadas.

6.2 Serão aceitas inscrições de agricultores familiares individuais detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar no 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF;

6.3 Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;

6.4 Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

6.5 A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição.

6.6 Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item sete (7) deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES:

7.1 A seleção e classificação dos agricultores familiares participantes da presente Chamada Pública serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observando-se as disposições da legislação aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, as condições estabelecidas neste instrumento e a documentação apresentada pelos participantes.

Serão considerados aptos à seleção os agricultores familiares que atenderem integralmente às condições de participação, apresentarem a documentação exigida e comprovarem o enquadramento como agricultor familiar, mediante documentação válida, especialmente a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, quando exigível.

A classificação dos participantes observará, preferencialmente, os seguintes critérios:

I – Atendimento às condições e exigências estabelecidas na Chamada Pública;

II – disponibilidade e capacidade de fornecimento dos produtos nas quantidades, unidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos;

III – prioridade aos agricultores familiares pertencentes aos grupos prioritários previstos na legislação do PAA, quando aplicável;

IV – Observância dos preços de referência e demais condições estabelecidas pela Administração;



V – Regularidade da documentação apresentada e compatibilidade dos produtos ofertados com aqueles previstos na Chamada Pública.

Em eventual situação de empate entre agricultores familiares que atendam igualmente aos critérios de seleção, serão observados, sucessivamente, os critérios de prioridade previstos na legislação aplicável ao PAA. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de prioridade, poderá ser realizado sorteio público entre os participantes empatados, mediante prévia convocação, com registro do procedimento em ata.

Será admitida a participação e seleção de mais de um agricultor familiar para o mesmo produto, sempre que necessário para atender integralmente às quantidades previstas na Chamada Pública, observados os limites individuais de comercialização estabelecidos pela legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A seleção de determinado agricultor familiar não gera direito à contratação ou aquisição de quantidade superior àquela efetivamente necessária pela Administração, ficando o fornecimento condicionado às necessidades do Programa, à disponibilidade dos produtos, à qualidade exigida e aos limites legais aplicáveis.

Quando a quantidade ofertada por determinado agricultor familiar for inferior à quantidade total estimada pela Administração, poderão ser selecionados outros agricultores classificados, de forma complementar, até que seja atingida a quantidade necessária, respeitando-se a ordem de classificação e os limites legais de comercialização.

A Comissão ou equipe responsável pela Chamada Pública deverá registrar o resultado da análise, classificação e seleção dos agricultores familiares, assegurando transparência, isonomia e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

8. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS ELEGÍVEIS

8.1 Poderão participar desta chamada pública, entidades que atendam aos seguintes requisitos:

- Não tenha fins lucrativos;
- Preste assistência alimentar a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar e nutricional;
- Possua inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



- Seja localizada no Município de Vale do Anari/RO;
- Comprometam-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas nos Termos desse Edital, item 12.
- Além do rol de documentos exigidos no Item 9 deste edital.

9. DAS AÇÕES E DEVERES DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

- 9.1 Deverá indicar previamente quem será a pessoa responsável pela recepção da doação, informando os dados pessoais do retirante;
- 9.2 Entregar relatórios Bimestrais acerca das atividades desenvolvidas com as doações recebidas;
- 9.3 Toda e qualquer mudança acerca das informações sobre as instituições deverão ser solicitadas/informadas na Secretaria Municipal Assistência Social
- 9.4 As Entidades participantes ficam cientes que, sem qualquer aviso prévio, poderão receber visita técnica em suas instalações, da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação das **07:30h às 13:30h do dia 28/10/2026 até o dia 30/11/2026**, na sala do setor de Compra e Licitações – CPL, Sede da prefeitura desse município, endereço já informado acima nesse instrumento convocatório.

- *Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;*
- *Documentos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.*

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF) ou CAF (caso o fornecedor já tenha migrado);
- Comprovação da inscrição no CadÚnico, se for o caso;
- Para fornecedores de orgânicos: apresentar Cópia da Certificação (conforme Lei no 10.831/2003);
- Formulário de inscrição (Anexo II).



- Termo de compromisso (Anexo III)

Parágrafo Único: Os documentos para habilitação são obrigatórios, visto que são utilizados para inserção das informações no SISPA e sem os quais a Unidade Executora Secretaria Municipal de Assistência Social não conseguirá realizar o cadastro do agricultor familiar. Sem tais documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante Endereço e Cópia de DAP ou CAF), impossibilitará a participação no Programa.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas diretamente nos locais informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

12.2 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a publicação da listagem dos beneficiários.

12.3 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular ou por representante legal, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria juntamente com o responsável técnico.

12.4 A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Em caso de o fornecedor não poder, por motivo de força maior, estar presente no ato da entrega a mesma deverá ser realizada por um representante e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de cinco dias úteis.

12.5 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, atendendo as especificações descritas na tabela de produtos, anexo I, deste edital. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.

12.6 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

12.7 O fornecedor deverá ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento.

12.8 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades da Secretaria Municipal de



Assistência Social – SEMAS – em data a ser definida e obedecerá ao cronograma de entrega conforme a necessidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF ou DAP e por ano civil;

Parágrafo Único: O valor de venda por Agricultor Familiar é definido pela Coordenação do programa de acordo com o planejamento da compra dos alimentos na Proposta de Participação, não sendo garantido o alcance do limite anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Proposta de Participação.

13.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quando da conclusão do processo de seleção.

13.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA –, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores familiares.

13.5. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

13.6 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no Portal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO no site <https://www.valedoanari.ro.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



Vale do Anari, 27 de Outubro de 2026.

Editado por:

ROZENIR DOS SANTOS LIMA

Membro da Comissão Contratação

Port. 3614/GABINETE/2026

Ratificado por:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Port. 3614/GABINETE/2026



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2026)

Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea

- Termo de Adesão: 02339/2025.
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS PAA

item	código	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor total
01	11499	ABACATE	Kg	50.00	R\$ 9,52	R\$ 476,00
02	6977	ABACAXI	Kg	170.00	R\$ 7,21	R\$ 1.225,70
03	2968	ABÓBORA CAIPIRA	Kg	1330.00	R\$ 4,28	R\$ 5.692,40
04	11933	ABÓBORA MORANGA	Kg	350.00	R\$ 5,38	R\$ 1.883,00
05	11525	ABÓBORA SECA	Kg	495.00	R\$ 3,97	R\$ 1.965,15
06	2969	ABOBRINHA	Kg	780.00	R\$ 5,69	R\$ 4.438,20
07	11527	AÇAFRÃO(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	30.00	R\$ 45,73	R\$ 1.371,90
08	6980	ALFACE	Kg	590.00	R\$ 16,67	R\$ 9.835,30
09	11934	ALMEIRAO	Kg	195.00	R\$ 16,83	R\$ 3.281,85
10	11935	AMENDOIM COMUM	Kg	98.00	R\$ 21,25	R\$ 2.082,50
11	11936	AMENDOIM DESCASCADO BICA CORRIDA	Kg	45.00	R\$ 24,51	R\$ 1.102,95
12	6981	BANANA DA TERRA	Kg	1370.00	R\$ 7,58	R\$ 10.384,60
13	6982	BANANA MAÇÃ	Kg	150.00	R\$ 6,59	R\$ 988,50
14	6983	BANANA NANICA	Kg	579.00	R\$ 7,02	R\$ 4.064,58
15	6984	BANANA PRATA	Kg	365.00	R\$ 8,10	R\$ 2.956,50
16	6985	BATATA DOCE	Kg	20.00	R\$ 5,10	R\$ 102,00



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



17	11937	BERINJELA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	22.00	R\$ 6,40	R\$ 140,80
18	11938	BISCOITO POLVILHO	Kg	10.00	R\$ 28,42	R\$ 284,20
19	11939	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	Kg	50.00	R\$ 31,71	R\$ 1.585,50
20	11940	CAFÉ MOÍDO E TORRADO	Kg	9.20	R\$ 54,65	R\$ 502,78
21	11941	CARÁ	Kg	329.00	R\$ 9,84	R\$ 3.237,36
22	11942	CASTANHA DO PARÁ A GRANEL	Kg	220.00	R\$ 21,75	R\$ 4.785,00
23	2972	CEBOLINHA VERDE	Kg	363.98	R\$ 37,44	R\$ 13.627,41
24	11943	COCO VERDE	Dúzia	5.00	R\$ 26,91	R\$ 134,55
25	4471	COENTRO (CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	37.00	R\$ 42,19	R\$ 1.561,03
26	2973	CORANTE COLORAU	Kg	39.00	R\$ 22,48	R\$ 876,72
27	11944	COUVE	Kg	315.00	R\$ 17,72	R\$ 5.581,80
28	5398	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	100.00	R\$ 8,08	R\$ 808,00
29	6987	INHAME	Kg	412.00	R\$ 9,67	R\$ 3.984,04
30	11503	JILÓ	Kg	210.00	R\$ 9,44	R\$ 1.982,40
31	6988	LARANJA PERA	Kg	317.00	R\$ 6,55	R\$ 2.076,35
32	11504	LIMÃO ROSA	Kg	370.00	R\$ 4,46	R\$ 1.650,20
33	6989	LIMÃO TAITI	Kg	120.00	R\$ 5,98	R\$ 717,60
34	11945	MAMÃO COMUM	Kg	560.00	R\$ 6,26	R\$ 3.505,60
35	4527	MAMÃO HAVAI	Kg	40.00	R\$ 7,24	R\$ 289,60
36	11951	MAXIXE COMUM	Kg	611.00	R\$ 8,27	R\$ 5.052,97
37	6992	MELANCIA(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	1051.00	R\$ 3,95	R\$ 4.151,45
38	11946	MELÃO AMARELO	Kg	41.00	R\$ 6,62	R\$ 271,42



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



39	11947	MILHO VERDE (SEM PALHA)	Kg	1108.00	R\$ 9,52	R\$ 10.548,16
40	2976	PEPINO(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	552.00	R\$ 6,59	R\$ 3.637,68
41	6302	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	30.00	R\$ 22,07	R\$ 662,10
42	11532	PIMENTÃO	Kg	15.00	R\$ 11,09	R\$ 166,35
43	11534	QUIABO(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	337.00	R\$ 8,91	R\$ 3.002,67
44	11948	RABANETE(CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	20.00	R\$ 15,57	R\$ 311,40
45	11949	RAIZ DE MANDIOCA AIPIM SEM CASCA	Kg	400.00	R\$ 7,61	R\$ 3.044,00
46	5400	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA	Kg	3015.00	R\$ 5,65	R\$ 17.034,75
47	6999	RÚCULA	Kg	65.00	R\$ 16,41	R\$ 1.066,65
48	2977	SALSA	Kg	18.00	R\$ 37,46	R\$ 674,28
49	5401	TANGERINA PONKAN	Kg	5.00	R\$ 9,44	R\$ 47,20
50	11950	TOMATE CEREJA	Kg	15.00	R\$ 30,15	R\$ 452,25
51	7000	VAGEM (CLASSIFICAÇÃO SEM CARACTERÍSTICAS)	Kg	30.00	R\$ 22,12	R\$ 663,60
Total de Produtos: 51					Valor R\$ 149.969,00	

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2026)

Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea

- Termo de Adesão: 02339/2025.
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



Declaro ainda, que todas as informações acima são verdadeiras.

Data e Local Assinatura do produtor

Qualquer rasura ou informação ilegível e incompleta invalidará este documento.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2025)

Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea

- Termo de Adesão 02339/2025:.
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

ANEXO III - FORMULÁRIO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (PRODUTOR)

Eu, _____, declaro sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa Aquisição de Alimentos, criado pelo Capítulo II art. 30 da Lei Federal n.º 14.628/2023, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.802/2023 e Resolução GGPA n.º 3/2023;
- Tenho conhecimento do Edital de Chamada Pública nº ***/2026.
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF/



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 11.802/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.

Dos produtos e sua origem

Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos relacionados no ITEM 11 do Edital de Chamada Pública nº 26/2026.

Local e Data

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

Qualquer rasura ou informação ilegível e incompleta invalidará este documento.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2026)

Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea

- Termo de Adesão: 02339/2025.
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADA

Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Município/UF:	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP
Telefone da Entidade: ()	
*Entidade registrada no: () INEP () CEBAS () CNES	Nº do Registro:
Nome do Representante Legal	
Cargo:	
Telefone ou Celular:	E-mail:

Declaro ainda, que todas as informações acima são verdadeiras. Data e Local

Assinatura do representante legal

*Escolas devem ser registradas no Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa – INEP; Entidades de saúde devem ser registradas como Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS e ou Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2026)

Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea

- Termo de Adesão: 02339/2025.
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADA

Nome da Entidade Beneficiada:						
CNPJ:						
Nome do Responsável pela Entidade Beneficiada:						
CPF:						
Nº	DE	FAIXA ETÁRIA				
		0-6	7-15	16-17	18-64	65 ou +
PESSOAS						



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2026)

Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea

- Termo de Adesão:02339/2025.
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES – FAMÍLIAS

Nome da Entidade Beneficiada:

CNPJ:

Nome do Responsável pela Entidade Beneficiada: CPF:

NOME DO RESPONSÁVEL DA FAMÍLIA	IDADE	C P F RESPONSÁVEL	NÚMERO DE RESPON SÁVEL	TOTAL DE PSSOAS/ FAMÍLIA	0 - 6	07 - 15	18 – 64	6 5
					anos	anos	anos	o u +
1								
2								
3								
4								
5								
6								